



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300 — JACAREÍ — SÃO PAULO

LEI Nº 2.238

= DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNI-
CIPAL DE JACAREÍ, =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento) os padrões de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, a partir de 1º de janeiro de 1.985.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste previsto neste artigo aplica-se aos proventos dos funcionários inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.985.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE dezembro DE 1.984


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ